



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 330

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, provenientes do Paraná Esporte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Fonte nº. 31767 - FNAS - IGD - Apoio a Gestão - 45 R\$ 100,00

Fonte nº. 31767 - FNAS - IGD - Apoio a Gestão - 75 R\$ 8.747,00

TOTAL.....R\$ 8.847,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 07 de dezembro de 2012.

Elias Carrer

Prefeito

LEI Nº 168/2012, de 07 de dezembro de 2012.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 60.424,45 (sessenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para as seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

09 - Secretaria Promoção E Assistência Social

09.03 Fundo Municipal Assistência Social

0824400102.107 - Aquisição de Equipamentos p/ o FMAS

4.4.90.52.00.00 Equipamentos E Material Permanente - 31767 R\$ 54.744,45

4.4.90.52.00.00 Equipamentos E Material Permanente - 31776 - 2491..... R\$ 5.680,00

TOTAL.....R\$ 60.424,45

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09 - Secretaria Promoção e Assistência Social

09.03 - Fundo Municipal Assistência Social

0824400102.054 - Fundo Municipal Assistência Social

3.3.90.30.00.00 Material De Consumo - 31767 - 1098..... R\$ 22.544,45

3.3.90.30.00.00 Material De Consumo - 31776 - 2492..... R\$ 1.372,02

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros-P.Juridica - 31767 - 1099..... R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros-P.Juridica - 31776 - 2493..... R\$ 4.307,98

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros-P.Juridica - 33767 - 2484..... R\$ 8.200,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos E Material Permanente - 31767 - 1102..... R\$ 12.000,00

TOTAL.....R\$ 60.424,45

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 07 de dezembro de 2012.

Elias Carrer

Prefeito